



Sem

DIRETÓRIO REGIONAL

Partido dos Trabalhadores

ELEITORAL DE PERNAMBUCO

12100 1504 011614

PROTÓCOLO

*20/8/96
Lido em Sem
Ciente - Anote - se
e Anote - se*

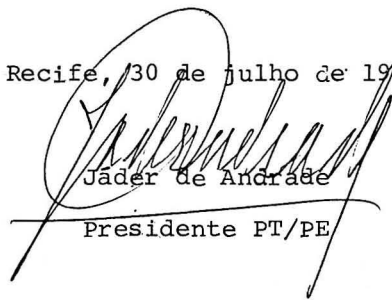
Exmo.Sr.Dr.Presidente do Egrégio Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco

A Comissão Provisória Regional do Partido dos Trabalhadores em Pernambuco, vem através do seu presidente encaminhar ata desta Comissão, em reunião realizada em 30 de julho de 1996, quando trata de anulação de convenções municipais.

Nestes Termos

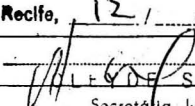
Pede Deferimento

Recife, 30 de julho de 1996


Jader de Andrade
Presidente PT/PE

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA REGIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES EM PERNAMBUCO, REALIZADA EM 30 de JULHO DE 1996

- 1- ~~Luiz Carlos da Silva~~
- 2- ~~Luiz Carlos da Silva~~
- 3- ~~Luiz Carlos da Silva~~
- 4- ~~Luiz Carlos da Silva~~

CONFERE COM O ORIGINAL	
Recife,	12 / 8 / 1996
 ILDEU DE SORIANO Secretário Judiciário Tribunal Regional Eleitoral - PE	

Trinta dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão Provisória Regional do Partido dos Trabalhadores em Pernambuco, sob a presidência de Sôder de Andrade e secretariado por mim, Luciene Maria Malta de Souza, aprova a anulação, por maioria absoluta de votos, das convenções municipais de CAETÉS, LAGOA GRANDE e SANTA FILOMENA que deliberou sobre coligação não aprovada pelas instâncias superiores, opoendo-se a aquele órgão municipal, portanto, às disposições estatutárias, normas da direção nacional e às diretivas legitimamente aprovadas pelo órgão superiores do Partido. Nesse sentido, o órgão regional, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 9.100/95, decide pela anulação daquela decisão que deliberou pela coligação não aprovada, anulando-se, em consequência, os demais atos dela decorrentes, quais sejam, a exclusão, junto à Justiça Eleitoral, do PT da coligação e de qualquer propaganda com a legenda PT na campanha majoritária daquele município, sem como a anulação do registro dos candidatos do Partido dos Trabalhadores àquelas eleições municipais. Na sequência, o Presidente da Comissão Provisória Regional esclarece que no exposto acima deve ser incluindo o município de AGUA PRETA. Nada mais havendo a tratar concluímos a presente ata que vai assinada pela Secretária e pelo Presidente.

Secretária: ~~Luciene Maria Malta de Souza~~

Presidente: ~~Luiz Carlos da Silva~~